



EDITAL DFE/CE Nº 001/2025

CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DFE/CE PERÍODO 2025 - 2027

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 7/2025 de 29 de janeiro de 2025- DC/CE torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Fundamentação da Educação (DFE) para o período de 2025-2027, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice chefe do Departamento de Fundamentação da Educação será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Colegiado Departamental, nos termos destas normas.

1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia 10 de fevereiro de 2025.

1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
I Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fundamentação da Educação da UFPB;
II Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Educação e que prestam serviço no Departamento de Fundamentação da Educação da UFPB;
III. Membros representantes do corpo discente regularmente matriculados em Cursos do Centro de Educação em que o DFE oferta componentes curriculares.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e respectivos suplentes os quais foram nomeados pela Portaria nº 7/2025 de 29 de janeiro de 2025- DC/CE.

2.2. À Comissão Eleitoral compete:

- a. Organizar a eleição;
- b. Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c. Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d. Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;



- e. Solicitar aos Diretórios Acadêmicos nome e matrícula dos representantes discentes regularmente matriculados nos Cursos do Centro de Educação que o DFE oferece componente curricular;
- f. Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- g. Elaborar o resultado da consulta e encaminhá-lo para homologação pelo Colegiado Departamental;
- h. Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. CRONOGRAMA

1	Publicação do edital	05/02/2025
2	Período de inscrições das chapas	06/02/2025
3	Homologação das chapas inscritas	07/02/2025
4	Divulgação das chapas inscritas	07/02/2025
5	Consulta eleitoral acesso à urna: Sistema SIGEleição (on line).	10/02/2025
6	Em caso de processo simplificado, a votação será presencial por aclamação pelo Colegiado Departamental.	11/02/2025
7	Apuração dos votos e resultado	10/02/2025
8	Divulgação do resultado	11/02/2025

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no dia 06/02/2025.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
 - b. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.
- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.



- 4.5. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail dfe@ce.ufpb.br, com assunto “inscrição de chapa”, direcionado ao Departamento de Fundamentação de Educação, aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.
- 4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Centro de Educação/ CE, <http://www.ce.ufpb.br>, das homologações de inscrição das chapas.
- 4.8. É vedada a inscrição de chapas por procuração.
- 4.9. O resultado das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Centro de Educação/CE, <http://www.ce.ufpb.br>.

5. PROCESSO SIMPLIFICADO

5.1. Caso ocorra a inscrição de uma única chapa após abertura do devido processo de consulta aos segmentos universitários do departamento, incluindo a publicação de edital e a homologação das chapas inscritas, a comissão eleitoral poderá adotar um procedimento simplificado de consulta eleitoral. Em caso de haver processo simplificado, a votação será presencial por aclamação do Colegiado Departamental, assegurando a participação dos três segmentos.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 6.1. A consulta ocorrerá no dia 10/02/2025, das 08 às 17 horas, virtualmente, pelo sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia 10/02/2025.
- 6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 6.3. A votação se dará por sufrágio universal, considerando peso 1 (um) para cada eleitor.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- 7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 7.3. Terminada a apuração, proclamar-se-á os resultados.
- 7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do Centro de Educação/CE <http://www.ce.ufpb.br>.



8. DOS RESULTADOS

8.1. Será proclamada vencedora:

- a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.

8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório final com resultado do processo eleitoral na ata ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de 02 (dois dias úteis).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Edson Carvalho Guedes
Docente Titular - Presidente da Comissão



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Senhor, Presidente da Comissão Eleitoral, do processo de consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fundamentação da Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Eu, _____ SIAPE _____
____ CPF _____, RG _____, Nacionalidade _____, venho mui
respeitosamente solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Chefe do Departamento
Fundamentação da Educação.

Eu, _____ SIAPE _____
____ CPF _____, RG _____, Nacionalidade _____, venho mui
respeitosamente solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Vice chefe do Departamento
Fundamentação da Educação.

Nesses termos, pedimos deferimento.

João Pessoa, de ____ de fevereiro 2024.

Assinatura do (a) candidato (a) a
Chefe do Departamento Fundamentação da Educação

Assinatura do (a) candidato (a) a
Vice-chefe do Departamento Fundamentação da Educação